

TC-004.927/2012-5
NATUREZA: TCE
REQUERIMENTO: prorrogação de prazo

DESPACHO

SULEIMA FRAIHA PEGADO requer, por meio de seu representante legal, prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias para atendimento ao Ofício nº 931/2015/TCU/SECEX-PA (peça 63), em razão de CITAÇÃO.

Quanto ao pedido de prorrogação, considerando que:

- a) há ato de delegação de competência do relator, Min. Walton Alencar Rodrigues (portaria nº 01-GM-WAR de 25/03/2013);
- b) há ato de subdelegação de competência do Secretário de Controle Externo no Pará (portaria Secex-PA nº 1, de 4/2/2013, publicada no BTCU 4/2013);
- c) há nos autos prorrogação anteriormente concedida por dias (peça);
- d) o relator não delega prorrogação por uma segunda vez;
- e) o ofício trata de notificação de decisão definitiva do TCU e o prazo para seu cumprimento é peremptório (art. 214, III, alínea “a”, do Regimento Interno c/c o art. 23, III, alínea “a”, da Lei 8.443/1992).

Decido:

Autorizar a prorrogação por mais 30 (trinta) dias.

Indeferir o requerimento de prorrogação, dando ciência ao responsável de que, por tratar de notificação de decisão definitiva do TCU, o prazo para seu cumprimento é peremptório (art. 214, III, alínea “a”, do Regimento Interno c/c o art. 23, III, alínea “a”, da Lei 8.443/1992).

Por considerar procedentes as razões apresentadas para justificar o requerimento sob exame, encaminhar os autos ao Relator com a sugestão de que seja autorizada, em caráter excepcional, a prorrogação de prazo por mais dias a contar da ciência do comunicado.

LOCAL/DATA

TCU-SECEX-PA, 24 de junho de 2015

ASSINATURA

Assinou Eletronicamente
Israel da Silva Gomes
Assistente Substituto